



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUARTA-FEIRA – 31 de AGOSTO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Brejo do Cruz, 30 de agosto de 2022.
PORTARIA Nº 460/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Institui a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL ESPECÍFICA PARA O FIM DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA, totalizando uma área de 1.100,00 m² (hum mil e cem metros quadrados).

Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação de Imóvel para o fim de desapropriação pelo município de Brejo do Cruz, destinado a construção de 01 (uma) quadra poliesportiva, cujas coordenadas geográficas constam do memorial descritivo anexo a presente Portaria.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação instituída por essa Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

- Simonny Danielly Alves de Freitas, Secretária de Educação do município de Brejo do Cruz, matrícula funcional n. 2173;
- Petrus Romani Galvão de Goes Bezerra, Assessor Jurídico do município de Brejo do Cruz, Portaria nº 00018/2021;
- Moisés Paiva da Rocha Mendes, Engenheiro Agrônomo do município de Brejo do Cruz, matrícula funcional n. 2232;

Art. 3º. A Comissão de Avaliação instituída por esta Portaria deverá apresentar laudo de avaliação de bens a serem objeto de desapropriação na área descrita nesta Portaria, no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 4º. Para fins de emissão do laudo de avaliação, a comissão instituída por esta Portaria deverá levar em conta, valor médio do hectare da região, característica do imóvel, bem como as benfeitorias, estabelecendo o valor total a ser indenizado a cada titular das propriedades que serão objeto de desapropriação.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Cruz-PB, 30 de agosto de 2022

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM ABA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE E PAIS DE CRIANÇAS ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejo do Cruz: Unidade: 12 Fundo Municipal de Saúde Funcional: 10.122.1003.2.015 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos Funcional: 10.301.2016.2.047 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transf do SUS Governo Federal – Bloco de Manutenção. VIGÊNCIA: até 30/10/2022. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00178/2022 - 30.08.22 - NAJARA TAGLIA BEZERRA PAIXAO FERNANDES - R\$ 3.500,00.

Brejo do Cruz - PB, 30 de agosto de 2022

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADA NAS IMEDIAÇÕES DA CIDADE DE JOÃO PESSOA–PB, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DE LOCOMOÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ/PB QUE TRAFEGAM PELA BR–230. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: 08:05 horas do dia 13 de Setembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 755/08; Decreto Municipal nº 1.206/21; Decreto Municipal nº 1.207/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443–2240. E-mail: pmbclicita@gmail.com. Edital: www.brejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Brejo do Cruz - PB, 30 de Agosto de 2022

ALISON DE SOUSA SILVA
Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre a regulamentação e redução dos dias letivos semanais para as turmas de EJA do município de Brejo do Cruz – PB.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação em seu artigo 37 garante que o Poder Público viabilize e promova o acesso e estimule a permanência das pessoas que, por motivo de trabalho, não podem ter acesso ao ensino regular, realizando ações integradas e complementares entre si.

Dessa forma, o Plenário do Conselho Municipal de Educação – CME de Brejo do Cruz, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 756, de 26 de setembro de 2005, em Reunião Extraordinária do dia 30 de junho de 2022.

RESOLVE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUARTA-FEIRA – 31 de AGOSTO DE 2022

Art. 1º – Ficam estabelecidos, durante a semana, 5 (cinco) dias letivos para a Educação de Jovens e Adultos, sendo 2 (dois) dias de forma presencial nas unidades de ensino e 3 (três) dias através de atividades complementares realizadas pelo aluno em domicílio. Os dias de aulas presenciais acontecerão no horário noturno facilitando a participação efetiva dos alunos.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de junho de 2022.

Brejo do Cruz - PB, 30 de agosto de 2022.

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Andréia Araújo Dantas

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Dispõe sobre normas complementares e orientações referentes às modalidades de estudo de recuperação dos estudantes da municipal de ensino do município de Brejo do Cruz – PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação – CME de Brejo do Cruz, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 756, de 26 de setembro de 2005, em Reunião Extraordinária do dia 30 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer normas e procedimentos para oferta das modalidades de recuperação e de ajustamento pedagógico, parte integrante do processo de ensino e aprendizagem, necessários para garantir o direito à aprendizagem de todos os estudantes das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A recuperação de estudos é um direito de todos os estudantes que apresentam baixo rendimento escolar, independentemente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos.

Art. 3º - A modalidade de recuperação poderá ser de forma bimestral, podendo garantir maior tempo de estudo e apropriação do conhecimento, sendo oferta de recuperação de estudos obrigatória pela escola.

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Brejo do Cruz - PB, 30 de agosto de 2022.

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Andréia Araújo Dantas

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Normatização da Proposta Curricular do Estado da Paraíba –

Educação Infantil e Ensino Fundamental para implementação no Sistema Municipal de Ensino de Brejo do Cruz.

RELATORA: Andréia Araújo Dantas

PROCESSO Nº: 001/2022

PARECER Nº: 001/2022

COLEGIADO: CONSELHO PLENO

I – HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação recebeu da Secretaria de Educação o Ofício nº102/2022 solicitando a emissão de parecer sobre a implementação no nosso sistema municipal de ensino da

Proposta Curricular do Estado da Paraíba para creches e escolas públicas e privadas das redes estadual e municipal do território paraibano.

A elaboração deste documento foi decorrente da aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e a sua homologação, em 2017, pelo Ministério da Educação (MEC). Para tanto, houve uma série de iniciativas a ser implementadas pelos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), entre elas, o pacto de colaboração entre Estados e Municípios para se elaborar os Currículos dos Estados, numa perspectiva territorial.

O Município de Brejo do Cruz assinou em maio de 2018 um Termo de Compromisso/Pacto pelo Currículo junto à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PB e Secretaria de Estado da Educação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal de 1988, em seu artigo 211;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/1996, em seu artigo 26 e 27;
- Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- Lei Federal de nº 13.005/2014 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
- Lei Estadual nº 10.488/2015 que instituiu o Plano Estadual de Educação/PB; - Resolução de nº 500/2018 – CEE/PB;
- Lei nº 756/2005 de implantação do Sistema Municipal de Ensino de Brejo do Cruz;
- Lei Municipal de nº 960/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação de Brejo do Cruz.

III – ANÁLISE

A Proposta Curricular do Estado da Paraíba apresenta uma concepção de currículo que considera a relevância dos contextos pessoal, social, cultural e político dos sujeitos em suas aprendizagens na escola, ou seja, o currículo não é visto como “decisões educativas institucionalizadas” que devem ser concretizadas na escola, mas também como um “campo de disputas e escolhas, que revela compromissos sociais e políticos e que envolve a construção de subjetividades e identidades”. (Paraíba, 2019).

O Conselho Municipal de Educação de Brejo do Cruz, através de sua relatora, analisou a Proposta Curricular do Estado da Paraíba, e assim se posiciona:

Na Educação Infantil a proposta curricular é organizada por “campos de experiência” que devem estar em consonância entre os objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das crianças. Todo trabalho pedagógico na Educação Infantil é marcado por concepções que orientam as práticas do professor e demais educadores. A criança está no centro do planejamento curricular. As aprendizagens essenciais compreendem tanto noções, afetos, habilidades, atitudes e valores quanto vivências que promovam aprendizagem e desenvolvimento.

No Ensino Fundamental, respeita também os marcos regulatórios como na Educação Infantil, as diretrizes estão organizadas respeitando os direitos e objetivos de aprendizagem, conteúdos e habilidades. Nos Anos Iniciais o foco do documento é a alfabetização das crianças e nos Anos Finais, segundo o documento os alunos devem “retomar e ressignificar as aprendizagens da primeira fase, nas diferentes áreas, com vistas ao aprofundamento e ampliação do seu repertório de conhecimentos”. (Grifos nossos).

De maneira geral o documento indica a necessidade de uma educação que contemple os direitos humanos e os princípios democráticos, combatendo a violência dentro e fora da escola e que é preciso que as escolas dialoguem com a diversidade de formação e vivências dos alunos onde consideramos que a atenção as 10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, QUARTA-FEIRA – 31 de AGOSTO DE 2022

competências contidas no documento ajudará professores e escolas a desenvolverem seus planos de trabalho.

Por fim, o documento reforça a preocupação que a Secretaria de Educação e escolas devem ter com a transição dos alunos nas duas etapas: educação infantil para o ensino fundamental e deste para o ensino médio. E nesse sentido, orientamos que é preciso ouvir e acolher os anseios e projetos de continuidade de seus estudos para que as transições aconteçam, de forma a contemplar as expectativas e direitos de aprendizagem.

IV – CONCLUSÃO

A vista das análises apresentadas, o conselheira relatora conclui que:

- O documento foi elaborado em consonância com Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aprovado pelo Conselho Nacional de Educação e homologado pelo Ministério da Educação (MEC).

- É ressaltado o regime de colaboração como essencial para a elaboração do documento, porém é preciso estar atento a autonomia do Sistema Municipal de Ensino de Brejo do Cruz.

Diante do exposto e respeitando a legislação educacional e a partir da análise realizada, opino que o Conselho Pleno aprove a adoção da Proposta Curricular do Estado da Paraíba no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Brejo do Cruz com as seguintes recomendações:

- que as Propostas Pedagógicas (Projeto Político-Pedagógico) das escolas e creches, como também os planos de aulas dos professores estejam em consonância com as diretrizes do documento;

- que num período de até 01 (um) ano, a contar da data de aprovação deste parecer seja instituído o Currículo Complementar Local tendo em vista as especificidades do nosso Município, conforme citado na Proposta Curricular Estadual,

Vale salientar que a Proposta Curricular é um documento aberto a ser complementado pelos respectivos Sistemas de Ensino (público e privado), por meio de seus currículos, Projeto Político Pedagógico e plano de aula dos professores. (Paraíba, 2018, p.15) (Grifos nossos)

- que sejam encaminhadas cópias deste documento para a Secretaria de Educação e para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

É o parecer.

V - DECISÃO:

O Conselho Pleno aprova por unanimidade o parecer do relator.

Conselho Municipal de Educação de Brejo do Cruz em 28 de abril de 2022.

Andréia Araújo Dantas
RELATORA

José Ozanilo Olímpio Maia
CONSELHEIRO

Jeruza Olívia Marques de Lima
CONSELHEIRA

Maria Salete Fernandes Forte
CONSELHEIRA

Denise Ferreira de Sales
CONSELHEIRA

José Alcione da Silva Fernandes
CONSELHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHODOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E
TURISMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO
CRUZ– BCPREV